

(CP-95/40)

Proc. 20.620/39.

A C Ó R D ã O

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentaria, para o exercício de 1940, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Consessão, em Macaé:

CONSIDERANDO que a receita prevista é proporcional ao capital autorizado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º das Instruções para a padronização de vencimentos, a verba "Pessoal" deve ser fixada em 2 1/2% do fundo autorizado;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para o custeio das demais despesas administrativas representa cerca de 1/2% do capital autorizado;

CONSIDERANDO que a importância orçada para os juros do fundo autorizado corresponde ao valor desse fundo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentaria apresentada, fixando-se em Rs. 2:500\$000 a quota de "Pessoal", de acordo com o § 1º do art. 4º das Instruções citadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Luiz Augusto da França	Relator

Fui presente- Natércia Silveira  
a) J. DEBASSI DE BEZERRA, Adv. do Proc. Geral, no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial em 27 / 3 / 1940.